



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2020**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 14/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 30/06/2020**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**O licitante deverá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de uma unidade móvel na área de madeira e móveis contendo máquinas estacionárias, equipamentos portáteis e ferramentas para implantação do curso de marcenaria móvel no SENAI-DR/SE, mediante Projeto nº 01/2020, conforme especificações dispostas nos Anexos I, II e III deste edital.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14/2020  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDECIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDECIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, *e-mail* e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dela.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, com data de início e término definidas em contrato.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a fornecer os materiais definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas.

5.5.2. **DOCUMENTOS TÉCNICOS** exigidos no Item 16 (Pré-requisitos Técnicos), e respectivos subitens, do Anexo II deste edital.

5.5.2.1. **Os documentos técnicos das empresas classificadas serão submetidos à análise da área técnica do SENAI-DR/SE**, ficando desclassificados os itens contidos nas propostas das empresas que não atendam às exigências do edital, conforme especificações apresentadas no Anexo II.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **6 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexecutáveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A" – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

**8.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A unidade móvel deverá ser entregue no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato, no seguinte endereço:

- **GEP – Gerência de Educação Profissional**

Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

**9.1.1.** A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para o fornecimento, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;

**9.1.2.** A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**9.2.** Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexos I, II e III**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**9.7.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega da Unidade Móvel, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo de entrega esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período.**

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.13.** Não haverá reajuste dos preços unitários durante o prazo de vigência do contrato.

## **10 - DO TERMO CONTRATUAL**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Fornecimento**, conforme minuta apresentada no **Anexo IV** deste edital.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

## **11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.7.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**11.8.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### **PROJETO Nº 01/2020 - GEP**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030310010117

**Conta Orçamentária:** 32010103003

## **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**14.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**15.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**15.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**15.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**15.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**15.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**15.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
- c) ANEXO III – LAYOUT DA UNIDADE MÓVEL
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Aracaju - SE, 10 de junho de 2020.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE

Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE

Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO I**

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Unidade móvel na área de madeira e móveis contendo máquinas estacionárias, equipamentos portáteis e ferramentas para implantação do curso de marcenaria móvel no SENAI-DR/SE, mediante Projeto nº 01/2020, conforme especificações e layout apresentados nos Anexos II e III.	UN	1	

**OBS.:** Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

UN - Unidade





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

#### 1.0. Objetivo:

Descrever as especificações técnicas para fornecimento de 01 (um) semirreboque furgão com dois avanços laterais e duas portas palco automatizados por sistema hidráulico, porta tipo escada e porta para acesso a PcD, o semirreboque deverá ser adaptado para Unidade Móvel de Madeira e Mobiliário incluindo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, inclusive garantia de acordo com as especificações deste memorial descritivo e anexos constantes do edital.

Para o trânsito às comunidades atendidas pelo SENAI, a unidade móvel deverá ser capaz de se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada. As carrocerias deverão ser adaptadas com elevador para servir de via de acesso as Pessoas com Deficiência – PcD.

#### 2.0. Características gerais dos produtos

Item	Compr. (mm):	Largura (mm):	Altura Externa (mm)	Avanço Lateral	N.º de Eixos	Acesso	
1	15000	2600	4200	Sim, Dois Avanços	02 c/ suspensão pneumática	1 Porta escada tipo Escada	(PcD) Porta com elevador na área fechada do semirreboque

#### 3.0. Especificações técnicas

##### 3.1. Especificações da base rodante

##### 3.1.1. Estrutura da base rodante

Os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, paraquitos, mesa e pino-rei, deverão ser compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com dois eixos (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. O formato dos perfis das longarinas, bem como das travessas de apoio, será conforme o padrão adotado pelo fabricante (“I”, “U”, “C”, etc.), em aço estrutural, conforme normas ASTM, ABNT. Para confecção das travessas de apoio, mãos francesas, perfil de contorno, saias e traseiras, pára-lamas tipo concha e pára-choques recomenda-se utilização de aço estrutural laminado, dobrado a frio.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

A base, em toda sua extensão possuirá chapa de aço de 3 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do semi-reboque.

Obs.: O semi-reboque/baú deverá ser confeccionado de maneira apropriada para que o deslocamento possa ser realizado por cavalos mecânico rodoviário de especificação 4x2 e 6x2.

#### **3.1.1.1. Portas laterais tipo palco**

As portas laterais tipo palco deverão ser fabricada totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto-bomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 3m(três) posições, centro tandem (para atuar como freio de emergência), acionamento por alavanca devidamente sinalizada e válvulas de sequência nos pórticos a e b controlando o travamento e a abertura da porta. Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por metro quadrado, com dimensões 2400 mm por 8000 mm, posicionada do lado esquerdo do veículo. A porta lateral funcionará como piso quando apoiada em vigas apropriadas e deverá ter internamente o mesmo acabamento do piso do semirreboque. Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro da porta palco acionado por um cilindro sequencial. O revestimento da face externa do palco deve ser de mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação da porta palco se dará através sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de moto bomba, bomba, acoplamento, comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial (dispensando outra ação para a trava da porta-palco).

#### **3.1.1.2. Avanços laterais**

Os avanços laterais deverão ser composto de 3(três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturadas por perfis de duralumínio devidamente especificados pelo fabricante, com fechamento em vidro temperado 8 mm ou policarbonato cristal Polygal 6 mm insulfilmado ou envelopado, sendo um avanço com dimensões 2400 mm de avanço por 9000 mm de extensão, providas de rodízios de polietileno para deslizamento lateral e outro de dimensões de 2.300 de avanço por 10.000 mm de extensão providas de rodízios de polietileno para deslizamento lateral, as medidas são aproximadas em razão de adequação de processo de fabricação e alojamento dos mesmos internamente na unidade.

Deverá movimentar-se por sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada.

Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização. Ser fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Os avanços laterais deverão possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizado por meio de sistema hidráulico (motor hidráulico e comando de válvulas), sendo que um dos avanços poderá ser automatizado por meio de motor elétrico ou outro sistema que possibilite o fechamento sem a necessidade de esforço físico.

### **3.1.1.3. Estrutura de suporte para o avanço lateral**

Deverão ser posicionados 4 (quatro) pés de sustentação de cada lado, do tipo encaixe na lateral do furgão, formados por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso, de modo a apoiarem a porta lateral.

### **3.1.2. Mesa e Pino-Rei**

A Mesa do Pino-Rei deverá ser confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura mínima de 8 (oito) mm. O pino-rei deverá ser executado em aço cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, preso à mesa por parafusos de alta resistência.

### **3.1.3. Suportes verticais (pés de apoio do semi-reboque)**

O semi-reboque deverá possuir 04 (quatro) suportes verticais tipo mecânico de acionamento por eixo-manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado, reforçados por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento.

Acionamento da caixa de engrenagens independente, com ajuste fino de forma a permitir perfeito nivelamento do produto quando estacionado.

A altura do conjunto deverá ficar distante do solo, no mínimo, no mesmo distanciamento entre o solo e o ponto mais externo do pára-choque traseiro, evitando-se colisões dos mesmos contra o solo quando de passagem por depressões no piso.

Em cada suporte lateral deverá ser instalado um nível do tipo olho de boi de forma que possa ter fácil visualização quando do nivelamento da carreta antes da abertura e montagem da mesma.

### **3.1.4. Para barras**

Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

### **3.1.5. Para lama tipo “Concha”**

Sobre os pneus, constituído a partir de chapa de aço, tratada contra ferrugem e pintada em esmalte sintético.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **3.1.6. Sistema elétrico do semi-reboque/baú**

Sistema de sinalização de trânsito conforme normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semi-reboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas.

Duas tomadas de luz (redonda e retangular) sete vias. Tensão 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

### **3.1.7. Eixos, Cubos, Rodas, Freios e Pneus.**

- **Eixos**

Dois eixos, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitam a intercambialidade dos rolamentos internos e externos.

- **Cubos de Rodas**

Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio, rodagem disco.

- **Conjunto roda e pneus**

Deverá estar equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento de sistema de rodoar para os oito conjuntos de rodas e pneus do material rodante, que deverão estar prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).

- **Rodas**

Novas, sem uso anterior, em número de 08 (oito) unidades, de aço, forjadas, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas 8,25 x 22,5 polegadas, próprias para pneus sem câmara.

- **Pneus**

Novos, sem uso anterior, radiais, sem câmara, medidas 295/80R X 22,5 polegadas, em número de 08 (oito) unidades, classe B, ressuscáveis. Deverá também ser fornecido 01 (um) conjunto de roda/pneu com a finalidade de sobressalente com as mesmas características descritas anteriormente e fornecimento de ferramentas para troca.

- **Tambor de freio**

Fundidos de liga antifricção, para freios de 16 ½ polegadas x 8 polegadas.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- **Sistema de freio**

Sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), equipados conforme resolução 777/93 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon (se outro material deverá haver garantia contra fadiga e corrosão), para serviço e emergência, com válvula “relay”, tanque reservatório e engates de mangueira até “mão de amigo” para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Os terminais deverão ser usinados em cobre.

### **3.1.8. Suspensão**

A suspensão será tipo pneumático, para os dois eixos, com módulos independentes para cada eixo. Própria para absorção de vibrações através de molas pneumáticas e amortecedores, com molas pneumáticas interligadas para equalização de carga com válvulas de nível automáticas, de modo a manter a altura do chassi constante, nivelando o produto e impedindo a inclinação do veículo em curvas.

### **3.1.9. Bagageiros Laterais**

Serão totalmente integrados à base por perfis de aço carbonos, passantes, soldados ao chassi e travessas. Possuirão um total de quatro portas de cada lado, sendo três para o bagageiro, e uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm. As tampas de acesso às manivelas dos pés de apoio terão estrutura em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio de 0,8 mm de espessura, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples e terão vedação por borracha. Cada secção do bagageiro lateral terá sua porta de fechamento, com estrutura em perfil extrudado em duralumínio e revestimento em chapa lisa de duralumínio de espessura mínima de 0,8 mm. O sistema de articulação será do tipo pantográfico, ficando a porta paralela à lateral do semi-reboque/baú quando aberta. As portas do bagageiro deverão ter uma fechadura de embutir em inox e amortecedor para manter as portas na posição aberta. O bagageiro terá vão livre entre as laterais e a parte central. O piso dos bagageiros será em chapa lisa de aço galvanizado espessura 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensada naval de 18 mm de espessura. Todas as alavancas de abertura das portas serão em aço inox com fechadura embutida e chaves. Todas as dobradiças serão em aço inoxidável.

### **3.1.10. Proteção anticorrosiva da base rodante**

Preparação das superfícies metálicas:

Remoção de rebarbas escoria e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas.

Aplicação de demãos de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro, com espessura de 50 microns;

Aplicação de “wash primer” de base poliuretânica;

Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de tinta poliuretânica. Secagem em estufa, à temperatura, de 80 graus Celsius.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **3.1.11. Soldas**

Deverão ser executadas por operadores treinados e capacitados, e não devem apresentar falhas de fusão, penetração incompleta, bolhas, porosidade, sobreposição e cortes dos cordões de solda.

Obs.: A empresa deverá apresentar, quando solicitado, toda a documentação relativa à especificação do material de adição e os procedimentos de soldagem.

### **3.1.12. Trincas**

O chassi não deverá apresentar nenhum tipo de trincas.

### **3.1.13. Deformações**

O chassi não deverá apresentar deformações que não constem do projeto. O chassi fabricado deverá ser submetido a testes de carga estática, com resultados marcados em planilhas, submetidos à contratante, sem que ocorra deformação permanente. Os valores obtidos em testes deverão ser informados à contratante quando da entrega do produto.

### **3.1.14. Oxidação**

A estrutura do chassi não deverá apresentar oxidações após as pinturas finais, precedidas por preparação adequada das superfícies metálicas.

### **3.1.15. Dimensões finais**

As dimensões finais do produto devem corresponder às dimensões constantes no desenho de projeto entregue previamente à contratante.

### **3.1.16. Sistema de para-choque traseiro**

Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável homologado; pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca) conforme norma do CONTRAN.

## **3.2. Especificações Técnicas do Semi-reboque/baú (Baú de duralumínio)**

Os licitantes deverão especificar os materiais e processo construtivo adotados na construção da carroceria (semi-reboque/baú de alumínio), atendendo aos seguintes requisitos:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **3.2.1. Revestimento externo das paredes do semirreboque/baú**

Revestimento externo do semi-reboque/baú deverá ser em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites.

Pintura externa na cor branca ou a ser definida conforme projeto visual com tinta de poliuretano.

### **3.2.2. Perfis Estruturais das laterais e do teto do Semirreboque/baú**

Os perfis de duralumínio extrudado das laterais deverão ser “cartola” ou “ômega”, com alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, dispostos simetricamente quando nas laterais. As colunas serão espaçadas em 400 mm, sendo na sua totalidade do tipo ômega, em duralumínio. Na região próxima ao pino-rei, o espaçamento deverá ser menor, a fim de compensar eventuais deformações. A parede frontal colunas tipo ômega em aço carbono estrutural, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar, suporte de toldos conforme definidos no “layout”(anexo 1), apresentado pela contratante.

Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas) de 250 kg, sem deformação (flecha) permanente, tanto para as laterais, quanto para o teto.

A contratante poderá solicitar ensaio e laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados. Todas as colunas de sustentação deverão ser posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento entre elas de 400 mm. A empresa contratada para o fornecimento deverá apresentar desenho que mostre o projeto estrutural da carroceria.

### **3.2.3. Teto do Semirreboque/baú**

O teto deverá possuir as seguintes características:

O teto deverá ser construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;

Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os cantos.

Impermeabilização externa a ser efetuado com material com “sika-flex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiber-glass” laminado com resina plástica e “gel-coat”, que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer situação de uso, seja estática ou dinâmica.

Estrutura mecânica: através de perfis extrudados de duralumínio tipo “ômega”, fixados aos perfis laterais, aplicados em distâncias modulares descritas no projeto estrutural, que permitam a aplicação de carga mínima concentrada de 250 kg em qualquer ponto dos perfis de sustentação do teto. Serão aplicadas cargas axiais no teto devido ao peso de estrutura de madeira compensada de 12 mm, revestimento interno tipo fórmica, luminárias, tomadas, condutores e fiação elétrica tipo sobrepor, etc.

Sobre o teto estrutural instalar manta de fibra de vidro de espessura de 2 mm inteiriça em todo comprimento e largura.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **3.2.4. Quadro das portas**

Construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.

### **3.2.5. Acesso/Porta Escada :**

Porta com função também de escada, tipo “avião”, ou seja, construída em perfis de duralumínio, montada após adaptação na face interna da lateral do furgão e articulada em pinos presos a carroceria na posição da porta de acesso, dotada de degraus conformados a partir de chapa antiderrapante de duralumínio;

Dimensionamento: A porta /escada deverá ser montada na lateral esquerda, em um vão livre de 2100 x 1200 mm.

Será composta de degraus com largura apropriada, e no mínimo 280 mm de profundidade livre, além de ter dois corrimãos laterais articuláveis.

A altura máxima entre degraus deverá ser aproximadamente 180 mm, inclusive para o degrau mais próximo ao solo.

Os degraus serão construídos com chapa de duralumínio xadrez antiderrapante, e deverão permanecer em posição paralela ao plano do solo (espelho a 90 graus).

Cargas: a porta/escada deverá sustentar carga de 250 kg por degrau, em condições estática ou dinâmica.

A porta será provida em sua face externa, de fechadura com puxador embutido, em aço inoxidável, com chaves.

A porta fechará por encosto em batente, sobre perfil de borracha de pressão, automotiva que vede a mesma quanto à infiltração de agentes externos nas condições estática e dinâmica do veículo;

A abertura e fechamento da porta aviônica deverá ser automatizada por sistema hidráulico (atuadores e comando de válvulas).

### **3.2.6. Piso:**

O piso será constituído de:

a) Chapa de aço soldada à base rodante:

Chapa de aço carbono tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “scania” em ambas as faces, espessura 3 (três) mm, soldada em toda área da base rodante.

b) Madeira Compensada encaixada no piso do baú:

O semi-reboque/baú deverá ter piso de madeira compensada tipo naval, com 18 mm de espessura, resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida. O piso de madeira deverá ficar no mesmo plano da soleira da porta (não deve haver “degrau” ou saliência entre os mesmos). A empresa vencedora deverá garantir que material aplicado na construção do piso bem como seu sistema de fixação seja claramente especificado na proposta comercial do licitante.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

c) E ser revestido em sua superfície com chapa de alumínio xadrez com espessura 2,2mm ou piso a ser especificado quando da execução da unidade.

d) O piso deverá possuir orifícios junto a base das máquinas para conexão do sistema de exaustão de pó da Unidade.

### **3.2.7. Preparação das superfícies metálicas da carroceria (baú):**

Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à **Pintura de fundo**, serão aplicadas 2 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão.

A espessura seca total do primer não será inferior a 60 microns.

Na **Pintura de acabamento** serão aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do acabamento não será inferior a 60 microns. A espessura total seca da pintura não poderá ser superior a 170 microns.

### **3.2.8. Preparação das partes de Alumínio:**

A região a ser pintada será lixada, Pintura de fundo de 2 (duas) demãos de “wash primer” (fosfatização). Espessura seca por demão 30 microns. Pintura de Acabamento 3 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor Branca). Espessura seca por demão 30 microns.

Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) deverão ser tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte:

- Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas.
- Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns;
- Pintura de acabamento para elementos expostos:
- Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

### **3.2.9. Identificação Visual:**

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.

### **3.2.10. Vedações:**

A empresa vencedora deverá garantir que os processos de vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira; também deverá mencionar na proposta comercial os processos utilizados.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **3.2.12. Vedações do bagageiro:**

O licitante deverá adotar processos de construção dos bagageiros que garanta estanqueidade e vedação dos mesmos, contra ação de água, poeira, umidade e outros agentes externos.

### **3.2.13 Colunas de extremidade:**

Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

### **3.2.14 Janelas Basculantes:**

As janelas serão basculantes, do tipo “trailer”, fabricadas e instaladas em, com dimensões de 1.200 mm x 600 mm.

O posicionamento das janelas será conforme “layout” da unidade.

Serão instaladas molduras nos batentes das janelas, com perfil de duralumínio.

Cada janela devesse ter seu próprio sistema de vedação, de modo a evitar entrada de água ou agentes externos, nas condições dinâmica e estática do semirreboque.

A janela será guarnecida por um vidro temperado de espessura aproximada quatro mm, de tipo “fume” 82% de visibilidade, com os cantos arredondados. Será provida de amortecedores fixados aos batentes; Terá fechos acionados pelo lado interno, de modo que não possa ser aberta pelo lado externo ou durante o transporte por efeito de trepidação do veículo. As janelas deverão abrir 45 graus, permanecendo nesta posição (aberta) através de haste de comando, de no mínimo, duas posições. Quando fechadas, as janelas não devem abrir sozinhas ou durante o transporte do veículo.

### **3.2.15 Porta Traseira:**

A porta traseira será provida em sua face externa, de fechadura com puxador embutido, em aço inoxidável, com chaves.

A porta fechará por encosto em batente, sobre perfil de borracha de pressão, automotiva que vede a mesma quanto à infiltração de agentes externos nas condições estática e dinâmica do veículo;

## **4.0 Customização interna**

### **4.1 Revestimento interno**

Isolamento através de placas de poliuretano ou lã de rolo aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor.

Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil visando ser uma carreta que será constantemente movimentada.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **4.2 Forro**

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 25 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

#### **5.0 Distribuição elétrica**

**5.1** Será calculado pela contratada o dimensionamento dos barramentos dos quadros de distribuição e bitola dos cabos de circuito e alimentação da unidade, após análise e cálculo da potência dos equipamentos a serem instalados.

Terão quadros de distribuição sendo: 1 (um) quadro geral onde será ligada a energia externa; 1 (um) quadro para distribuição dos circuitos dos equipamentos, climatização, tomadas e iluminação.

Todos os circuitos deverão ser passados em eletrodutos e distribuídos em seal.

**5.2** Trinta lâmpadas fluorescentes com reatores de 27w, 15 luminárias em alumínio que abrigam duas lâmpadas fluorescentes cada, 08 conjuntos de lâmpadas para iluminação da sala de avanço e luzes de emergência e todos os componentes necessários à luminotécnica.

**5.3** Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos.

**5.4** A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutes também de PVC.

**5.5** Aterramento – para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários. Constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

#### **6.0 Climatização**

Serão utilizados para climatizar o ambiente interno, 04 aparelhos condicionador de ar do tipo split system com capacidade de 36000 BTU cada, com controle remoto sem fio.

#### **7.0 Divisões de ambientes**

**7.1** O avanço deverá compor com os demais espaços uma sala de aula / laboratório a sala de aula terá capacidade para até 16 alunos e um professor.

**7.2** Na parte principal terá um ambiente de oficina com máquinas, equipamentos e ferramentas conforme descrito adiante.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **8.0 Sistema de combate a incêndio**

**8.1** Dois extintores de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em materiais comuns de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

**8.2** Para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores, e quadros de distribuição elétrica são necessários 2 (dois) extintores de 6kg de gás carbônico.

## **9.0 Porta PcD: plataforma para Pessoas com Deficiência**

**9.1** Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação.

## **10.0 Porta de Policarbonato Fume**

Instalar duas portas de policarbonato “FUME” de 10 mm de espessura, com abertura em duas folhas, com a finalidade de proteger a Porta Aviônica. As dimensões das portas serão confirmadas na Unidade.

A porta terá sistema de fecho que possibilitem o travamento das portas abertas e quando fechadas, por meio de fechadura com chaves de um segredo.

## **11.0 Saia**

Instalada com dezenove metros de Lona Especial Maior para impressão com reforço em Trama, Vulcanização e costura em laterais, com Impressão Digital em Plotter Vutek com proteção Ultravioleta, 56 metros de Velcro Branco em Nylon reforçado, sacola para armazenamento em lona e velcro.

## **12.0 Persianas**

Na unidade serão instaladas persianas verticais, com dispositivo de abertura, fechamento e angulação, com o objetivo de filtrar raios solares e diminuir a temperatura interna da unidade.

## **13.0 Cabo elétrico**

Um módulo de cabo elétrico de 25 m, trifásico com plug para mínimo 125 A

## 14.0 Sistema de exaustão de pó

A unidade deverá possuir sistema de exaustão de pó através de mangueiras com capacidade de vazão de 200 a 500 m<sup>3</sup>/h, diâmetro de 100mm e comprimento entre 1000 a 2400mm, fixados aos dispositivos de captação de pó das máquinas e equipamentos, capacidade para resistir aos gases de exaustão da ordem de 50°C; Sistema de exaustão interligando as mangueiras dos equipamentos ao exaustor com filtro para serragens;

## 15.0 Especificação técnica dos equipamentos para Unidade Móvel de Madeira e Móveis

Item	Qtde	Descrição
15.1	01 (UNIDADE)	<p>Serra Fita Vertical</p> <p>Serra de fita vertical, com mesa em ferro fundido ou aço carbono inclinável, guia em alumínio com rolamento, lupa para visualização da escala milimetrada para ajuste de corte, os gabaritos para cortes devem ser angulares fabricados em material metálico, a proteção da serra deverá possuir regulagem e a máquina deverá possuir dispositivo ou saída para anexar o coletor de pó. Equipamento robusto de aplicação industrial com acabamento em epóxi ou poliuretano liso.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Área da mesa <math>\geq 1950</math> cm<sup>2</sup>;</li><li>– Largura de corte <math>\geq 370</math> mm;</li><li>– Inclinação da mesa 0 a 45°;</li><li>– Potência do motor <math>\geq 2</math> CV;</li><li>– Comprimento da serra <math>\geq 2900</math> mm;</li><li>– Altura de corte <math>\geq 200</math> mm</li><li>– Peso bruto máximo de 150 kg;</li><li>– Largura máxima 490 mm;</li><li>– Comprimento máximo 650 mm;</li><li>– Altura máxima 1800 mm;</li><li>– Acabamento com pintura epóxi ou poliuretano liso.</li></ul>
15.2	12 (UNIDADE)	<p>Bancada para Marceneiro</p> <p>Bancada para marceneiro. Fabricada em madeira maciça, deve possuir 02 morsas, sendo uma vertical fixada no pé e outra horizontal fixada no tampo. Deve possuir 01 gaveta fabricada do mesmo material.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Dimensões da bancada: largura entre 900 e 1000mm, altura entre 850 e 900mm e profundidade entre 500 e 600mm;</li><li>– Espessura do tampo: <math>\geq 50</math>mm.</li></ul>

15.3	01 (UNIDADE)	<p>Tupia fixa com mesa móvel</p> <p>Tupia fixa, com mesa auxiliar móvel em ferro fundido ou aço carbono com morsa para fixação de peça, sistema de proteção de eixo, sistema mecânico para altura do eixo ferramenta com trava, sistema de proteção da ferramenta e a máquina deverá possuir dispositivo e saída para anexar o coletor de pó. Equipamento robusto de aplicação industrial com acabamento em epóxi ou poliuretano liso.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Área da mesa <math>\geq 3900 \text{ cm}^2</math>;</li><li>– Altura de fresamento máxima <math>\geq 95 \text{ mm}</math>;</li><li>– Inclinação da mesa 0 a <math>45^\circ</math>;</li><li>– Potência do motor <math>\geq 3 \text{ CV}</math>;</li><li>– Diâmetro do eixo <math>\geq 30 \text{ mm}</math>;</li><li>– Altura de corte <math>\geq 200 \text{ mm}</math>;</li><li>– Velocidade do eixo com variação de 3500 a 7000RPM;</li><li>– Largura máxima 900 mm;</li><li>– Comprimento máximo 1000 mm;</li><li>– Altura máxima 1600 mm;</li><li>– Acabamento com pintura epóxi ou poliuretano liso.</li></ul>
15.4	01 (UNIDADE)	<p>Furadeira múltipla horizontal</p> <p>Furadeira múltipla, para furos simultâneos nas posições horizontal, vertical e inclinada em <math>45^\circ</math>, fabricada em material metálico com tampo em aço ou ferro fundido. Equipamento deverá funcionar com brocas passantes e não passantes, deverá possuir régua graduada em milímetros para ajustes, deverá possuir batentes para ajuste da peça a ser usinada, ajuste fino para regulagem do cabeçote, regulagem do cabeçote para ajustes em função da altura da peça. A mesma deverá operar com qualquer número de brocas em qualquer posição do cabeçote em qualquer um dos mandris do equipamento. Deverá possuir saída para anexar o coletor de pó.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Dimensões: altura <math>\leq 1350 \text{ mm}</math>, largura <math>\leq 1450 \text{ mm}</math> e profundidade <math>\leq 1150 \text{ mm}</math> ;</li><li>– Número de mandris <math>\geq 21</math>;</li><li>– Posição de furo 0, <math>45^\circ</math> e <math>90^\circ</math>;</li><li>– Potência do motor <math>\geq 3 \text{ CV}</math>;</li><li>– Rotação dos mandris <math>\geq 2500 \text{ RPM}</math>;</li><li>– Largura máxima da peça a ser usinada <math>\geq 700 \text{ mm}</math>;</li><li>– Profundidade máxima de furação <math>\geq 48 \text{ mm}</math>;</li><li>– Acabamento com pintura epóxi ou poliuretano liso.</li></ul>





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

15.5	01 (UNIDADE)	<p>Furadeira de bancada</p> <p>Furadeira de bancada com capacidade de furação em aço de 16mm ou 5/8". Deverá possuir coluna em aço tubular, esticador de correias para mudanças de rotação, proteção de correias, cabeçote, base e mesa em ferro fundido cinzento. A mesa deve ser inclinável e giratória, com faixa para 360° de giro, bem como orifícios para fixação de morsa. Deve possuir regulador de profundidade preciso com escala milimetrada com acionamento por alavanca giratória com no mínimo 02 braços de apoio. Deverá possuir proteção para o mandril e pontos para fixação da furadeira na bancada. Equipamento robusto de aplicação industrial com acabamento em epóxi ou poliuretano liso.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Dimensões: altura <math>\leq</math> 950 mm, largura <math>\leq</math> 300 mm e profundidade <math>\leq</math> 580 mm ;</li><li>– Potência de motor <math>\geq</math> 550W;</li><li>– Distância entre centro do fuso e coluna <math>\geq</math> 150mm;</li><li>– Profundidade de corte <math>\geq</math> 50 mm.</li></ul>
15.6	01 (UNIDADE)	<p>Plaina desempenadeira</p> <p>Plaina desempenadeira para madeiras. Equipamento deverá possuir mesa em ferro fundido, com anteparo para ajuste e trava de esquadro. Deve possuir protetor de facas em PVC rígido, dispositivos de fácil acesso do operador para ajuste de esquadros, regulagem da altura das facas de desbastes e dispositivo para anexar coletor de pó. Equipamento robusto de aplicação industrial com acabamento em epóxi ou poliuretano liso.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Dimensões externas: altura <math>\leq</math> 1100 mm, largura <math>\leq</math> 1250 mm e profundidade <math>\leq</math> 650 mm;</li><li>– Número de facas <math>\geq</math> 3;</li><li>– Diâmetro do eixo <math>\geq</math> 61 mm;</li><li>– Dimensões da mesa <math>\geq</math> 2400 cm<sup>2</sup>;</li><li>– Potência do motor <math>\geq</math> 1 CV;</li><li>– Deverá possuir capacidade para aplainar madeira com largura de pelo menos 150mm e espessura de 3mm.</li></ul>
15.7	01 (UNIDADE)	<p>Fresadora CNC para corte</p> <p>Fresadora CNC para corte de madeira e chapas finas de aço inox e alumínio, equipamento robusto, com mesa de alumínio reforçado com rasgo T, sistema de movimentação com guia linear prismático, controle remoto, sistema acoplado para aspiração com escova, suporte e mangueira,</p>

		<p>dispositivo para resfriamento da ferramenta de corte, software CAM com sistema para visualização e gerenciamento em tempo real. Chave liga/desliga que permita o bloqueio e aterramento, anteparo limitando o acesso à área de operação. Equipamento robusto de aplicação industrial com acabamento em epóxi ou poliuretano liso.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Dimensões: altura <math>\leq 1700</math> mm, largura <math>\leq 1500</math> mm e profundidade <math>\leq 1500</math> mm;</li><li>– Área de trabalho entre 10000 e 12000 cm<sup>2</sup>;</li><li>– Altura máxima de usinagem deverá ser de pelo menos 150mm;</li><li>– Motor com potência <math>\geq 2</math> HP;</li><li>– Rotação de usinagem de pelo menos 24000RPM;</li><li>– Motor com duplo rolamento cerâmico;</li><li>– Capacidade para usinagem em 3D;</li><li>– Movimentação da ferramenta em 3 eixos;</li><li>– Refrigeração do motor: água.</li></ul>
15.8	01 (UNIDADE)	<p>Compressor de ar parafuso</p> <p>Compressor de ar parafuso estacionário com cabine acústica e reservatório. Equipamento deve possuir motor elétrico de alto rendimento, sistema de controle de carga e alívio automático com temporização para desligamento total, painel eletrônico de comando com funções de liga/desliga, botão de emergência, indicadores de carga e alívio, horas de operação. Sistema de purga automática por purgador eletrônico. Equipamento deve vir com sistema para resfriamento do óleo, separador e filtro de óleo, válvula reguladora de pressão e válvula de segurança.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Dimensões: altura <math>\leq 105</math>cm, largura entre 50 e 55cm, profundidade entre 45 e 50cm;</li><li>– Nível de emissão de ruído <math>\leq 75</math> dB;</li><li>– Capacidade de vazão <math>\geq 30</math> m<sup>3</sup>/h a 7,0 bar;</li><li>– Capacidade do reservatório: <math>\geq 30</math> L.</li></ul>
15.9	01 (UNIDADE)	<p>Coladeira de bordo</p> <p>Máquina para colagem de bordas para peças retas e curvas. Deve possuir coleiro duplo para passar cola no painel e borda, velocidade variável com ajuste por dispositivo de variação de frequência do motor, deverá cortar o excesso do bordo automático com sistema pneumático, deverá possuir mesa em ferro fundido e suporte para alimentação de bordas e rolos de</p>

		<p>pressão emborrachados. Equipamento deverá ser robusto para aplicação industrial com acabamento em pintura epóxi ou poliuretano liso. Chave liga/desliga que permita o bloqueio e aterramento.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Capacidade para trabalhar com espessuras de borda de pelo menos 0,5 a 3mm;</li><li>– Capacidade para colar bordas curvas com raio de pelo menos 25 mm;</li><li>– Velocidade variável com intervalo de pelo menos 0 a 13m/min.;</li><li>– Potência da resistência de colagem de pelo menos 1,8 kW;</li><li>– Dimensões: comprimento <math>\leq</math> 1060mm, largura <math>\leq</math> 850 mm e altura <math>\leq</math> 1160 mm.</li></ul>
15.10	02 (UNIDADES)	<p>Esquadrejadeira manual de precisão</p> <p>Esquadrejadeira manual de precisão, com guia lateral com escala milimétrica, guia de esquadro com escala para cortes em ângulo, proteção da serra com dispositivo para coletor de pó e saída na base para anexar mangueira de coletor de pó. Equipamento deverá possuir dispositivos para ajuste e inclinação da serra bem como avanço da guia lateral. Equipamento deverá ser robusto para aplicação industrial com acabamento em pintura epóxi ou poliuretano liso. Chave liga/desliga que permita o bloqueio e aterramento.</p> <p>Características gerais e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Capacidade de corte em peças até 1500 mm;</li><li>– Capacidade para corte de largura de pelo menos 580mm e altura de corte de pelo menos 70 mm;</li><li>– Diâmetro do eixo da serra de pelo menos 30mm;</li><li>– Potência do motor <math>\geq</math> 3,0 CV;</li><li>– Inclinação de corte de pelo menos 0 a 45°;</li><li>– Rotação da serra de pelo menos 3200RPM;</li><li>– Dimensões do equipamento: largura <math>\leq</math> 2000mm, profundidade <math>\leq</math> 1550mm e altura <math>\leq</math> 1155mm.</li></ul>
15.11	12 (UNIDADE)	<p>Grampo para Marceneiro com Fita, grampo de Aperto 11" fabricado em plástico rígido ABS de alta resistência e fita em nylon de 25 mm (larg) x 3 m (comp) cabo articulado 90°;</p>
15.12	12 (UNIDADE)	<p>Grampo tipo sargento barra "T", com abertura útil de 1000 mm alcance de 48 mm, fabricado em ferro fundido nodular FE 42012, haste em aço 1020 zincado, fuso em aço com rosca trapezoidal zincada, deve vir com pino trave e acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada;</p>



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

15.13	12 (UNIDADE)	Plaina manual nº 5, fabricada em aço e com cabo de madeira;
15.14	12 (UNIDADE)	Escala de aço inoxidável – 300mm, graduação: No sistema métrico em milímetros; No sistema inglês em polegada fracionária; – O zero da graduação deve ser no início da aresta; – O acabamento das arestas iniciais deve apresentar ângulo de 90 graus; – Capacidade: No sistema métrico: 300mm; No sistema inglês: 11,8 polegadas; – Aproximação: No sistema métrico: 0,5 até 50mm e 1mm até o final; No sistema inglês: 1/32 até 1" e 1/16" até o final – Largura aproximada: 25 a 30mm; – Espessura aproximada: 1 a 1,2mm; –
15.15	12 (UNIDADE)	Esquadro com encosto 90°, lâmina de aço inoxidável de 8", com graduações estampadas de forma permanente em 1/8" em ambos os lados, cabo de mogno contornado com latão e chanfro de 45";
15.16	12 (UNIDADE)	Compasso de ponta com ajuste, em aço inoxidável, com as duas pontas secas, 4 polegadas, com ajuste das medidas externo e lateral. Trava em aço inoxidável temperado. Abertura mínima 0,01 mm e abertura máxima 100 mm;
15.17	12 (UNIDADE)	Esquadro combinado com esquadro principal, com parafuso de fixação, riscador, nível de álcool e régua de aço, o acabamento deve ser em cromo-acetinado. Fabricação do esquadro de ferro fundido com acabamento preto corrugado, comprimento de 300mm com graduação de 1mm;
15.18	12 (UNIDADE)	Suta Universal, com rasgos na lâmina, tanto rebaixado como paralelo, comprimento da lâmina é de 150mm, comprimento do cabo 90mm. O cabo deve possuir assento paralelo, para apoio numa peça, alojamento do parafuso de fixação ser fendido;
15.19	12 (UNIDADE)	Transferidor de ângulos universal, com haste, com graduações duplas de 0 a 180 graus em direções opostas; Acabamento cromo fosco acetinado; Com régua ajustável e porca de aperto; Confeccionado em aço inoxidável;
15.20	12 (UNIDADE)	Lapiseira 0,9 mm, profissional deve possuir ponta de aço inoxidável de 4mm, deve acompanhar 12 minas 0,9;
15.21	12 (UNIDADE)	Riscador de aço temperados, pontas afiladas, cabo e pontas devem ter pega recartilhada. Deve vir com ponta longa curvada, comprimento do riscador com a ponta curta deve ser de 225mm (9"); com a ponta longa curvada é de 300mm (12"). As pontas devem ser rosqueadas dentro do cabo em qualquer uma das extremidades;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

15.22	12 (JOGOS)	Punção de bico, contendo duas unidades, uma com comprimento de 150mm e outra com comprimento de 120mm, fabricado em cromo vanadium, ambos com de centro cônico;
15.23	12 (UNIDADE)	Lixador manual, para 1/6 de folha de lixa tamanho A4;
15.24	12 (JOGOS)	Broca helicoidal, aço rápido, haste cilíndrica, contendo 13 brocas de 1 a 13mm;
15.25	12 (UNIDADE)	Martelo unha 250g, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi ;
15.26	12 (UNIDADE)	Macete de poliuretano, cabeça e corpo cobertos por poliuretano, esferas no interior da câmara da cabeça do martelo, cabo reforçado com alma de aço, comprimento entre 340mm e 350mm;
15.27	12 (UNIDADE)	Lamina de aço raspadeira (raspilha);
15.28	12 (UNIDADE)	Chave de fenda, cabo anatômico ponta reforçada, 1/8" x 8";
15.29	12 (UNIDADE)	Chave de fenda, cabo anatômico ponta reforçada, 1/4" x 8";
15.30	12 (UNIDADE)	Chave de fenda, cabo anatômico ponta reforçada, 3/8" x 10";
15.31	12 (UNIDADE)	Chave phillips, cabo anatômico ponta reforçada, 1/8" x 8";
15.32	12 (UNIDADE)	Chave phillips, cabo anatômico ponta reforçada, 1/4" x 8";
15.33	12 (UNIDADE)	Chave phillips, cabo anatômico ponta reforçada, 3/8" x 10";
15.34	12 (UNIDADE)	Pedra de afiar, dupla face, uma camada com granulometria grossa para desbaste e uma camada com granulometria fina para acabamento, fabricada em carbetto de silício, com dimensões 203 x 50 x 25 mm;
15.35	12 (UNIDADE)	Pincel de cerdas brancas, ponta redonda, cabo curto de madeira natural, número 08;
15.36	12 (UNIDADE)	Pincel de cerdas brancas, ponta redonda, cabo curto de madeira natural, número 02;
15.37	12 (JOGOS)	Formão comum cabo anatômico, contendo 06 formões nos tamanhos 5, 6, 8,10, 12 e 15 mm, fabricados em aço;
15.38	12 (JOGOS)	Grampo tipo C de aperto rápido (para marceneiro), deve conter 03 grampos nos tamanhos de 3", 6" e 10", corpo em ferru fundido nodular reforçado, acabamento com pintura eletrostática a pó;
15.39	12	Serrote de costas 10", lâmina em aço carbono temperado, cabo de madeira



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

	(UNIDADE)	com formato ergonômico e envernizado, dentes travados com 12 dentes por polegada e com proteção plástica para os dentes;
15.40	12 (UNIDADE)	Graminho para marceneiro, fabricado em madeira, comprimento de 200mm, placa de deslizamento em bronze incrustado na madeira com parafuso de regulagem em bronze. Lâmina marcadora com calço de bronze;
15.41	24 (UNIDADE)	Compensado para gabaritos, dimensões 600x700x4 mm;
15.42	12 (UNIDADE)	Escareador 45° para madeira, diâmetro maior: 16,5 mm, diâmetro menor: 3,2 mm, comprimento de 60 mm, diâmetro da haste: 10 mm. Norma DIN335C. Fabricado em aço rápido M2, com chanfro 45° (90° total);
15.43	12 (UNIDADE)	Lima chata, picado paralelo duplo nas faces e simples nas bordas, mursa de 10", largura de 20mm e espessura de 5mm, com cabo;
15.44	12 (UNIDADE)	Grosa de 10" para madeira, chata, com cabo;
15.45	12 (UNIDADE)	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, cabo isolado antideslizante com abas protetoras arredondadas, isolamento 1000V;
15.46	12 (UNIDADE)	Estilete com lâmina de 1", lâmina retrátil, deve possuir 05 lâminas em armazenada em compartimento no próprio cabo, cabo injetado em alumínio;
15.47	12 (UNIDADE)	Extensão elétrica, comprimento de 10m, corrente de 10(A), potência permitida de 2200W, deve possuir cabide termoplástico, cabos flexível 2x1,0mm com tomada 2P;
15.48	13 (UNIDADE)	Notebook com processador de 4 núcleos 64 bits; 04 GBytes DDR3 ou superior; Teclado ABNT2; webcam integrada de 1.3 Mpixels; Placa de som on board; Interface de rede on board PCI 10/100/1000Mbps; Interface de rede sem fio IEEE 802.11 AGN; HD Serial ATA de 320GBytes; Unidade de DVD R/W; Interface de vídeo com suporte até 512Mbytes compartilhada; Bluetooth 2.1; Saídas HDMI e VGA; Bateria com autonomia de 03 horas; TFT LCD de 14" a 15.6" com tecnologia LED; Resolução mínima de 1280 x 800; Sistema operacional Windows;
15.49	01 (UNIDADE)	Multifuncional bivolt com funções de copiadora, impressora e digitalizadora; jato de tinta colorida com velocidade de impressão em preto mínima de 20 ppm e mínima em cores de 16 ppm; ciclo mensal mínimo de 1000 páginas; compatível com sistema operacional especificado nos computadores e notebook; conectividade padrão USB, WiFi; resolução de digitalização óptica mínima de 1200 dpi;
15.50	01 (UNIDADE)	Webcam Equipamento fotográfico utilizando câmera de vídeo para captar imagens e permitir a transferência para computador. O equipamento deve ser compatível com sistema operacional Windows XP, Vista ou Superior. Deve possuir resolução mínima da 8MP (interpolado). Microfone e iluminação de





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

		no mínimo 06 lâmpadas led incorporadas no equipamento. Deve possuir interface USB plugplay e ser fornecido com cabo de conexão;
15.51	01 (UNIDADE)	Projektor multimídia Equipamento com resolução de pelo menos 1600 x 1200, espectro de cor mínimo de 1 bilhão, entrada USB, VGA e video, controle remoto, distância de projeção de 1m a 10m, compatibilidade com computadores: UXGA, WXGA, SXGA+, SXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionado; Padrões VESA; compatível com PC e Macintosh, fonte de alimentação bivolt, método de projeção: montagem em mesa ou teto, foco manual, zoom manual, correção de trapézio de pelo menos $\pm 30^\circ$ vertical, mínimo de 27400 lumens de brilho (emissão de luz branca e emissão de luz colorida);
15.52	01 (UNIDADE)	Tela de projeção retrátil manual - Equipamento com acionamento manual, para fixação na parede, com mecanismo para travamento do tecido para regulagem da altura da tela, estojo da tela com pintura eletrostática, tecido da tela na cor branca opaca lavável com ganho de brilho de no mínimo 1,1 a 1,5 vezes, formato quadrado 1:1 com dimensões de 180 x 180cm com área de projeção de no mínimo 174 x 174cm;
15.53	01 (UNIDADE)	Quadro branco liso magnético, confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico bra com moldura em alumínio anodizado, acabamento arredondado, fixação em PS que deverão estar ocultos sob o acabamento. Deve acompanhar kit para instalação e suporte para marcador e apagador, a cor da moldura deverá ser em alumínio fosco e o quadro deve possuir dimensão de 200cm x 100cm.
15.54	01 (UNIDADE)	Bebedouro de água gelada, natural e misturada numa só vez, para bancada, com sistema que não utiliza gás refrigerante, deve possuir trava protetora para proteger a saída de água contra insetos e poeiras e evitar o acionamento do produto acidentalmente. Deve possuir suporte do garrafão com furador em plástico para perfurar o lacre do galão de 10 ou 20L Deve possuir coletor de água removível e pés de borracha antiderrapantes, bivolt, controle externo de temperatura para água gelada entre 5 a 12°C, alça para carregar, encaixe para e botões individuais para acionamento.
15.55	01 (UNIDADE)	Mesa para professor tipo birô, medindo 120 x 60 cm, tampo confeccionada em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor cinza em ambas as faces com bordas arredondadas a 180° em PVC ou postform na mesma cor do laminado. Pannel frontal em MDF com pelo menos 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico na mesma cor do tampo, sistema de fixação à estrutura através de encaixe ou bucha metálica. Estrutura metálica em chapa de aço, fosfatizada, pintado em epóxi





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

		pó cinza, sistema eletrostático curada em estufa. Calhas internas para fiação com tampa sacável. Sapata niveladora tipo roseta. Acabamento da parte metálica em polietileno injetado na cor cinza;
15.56	12 (UNIDADE)	Mesa escolar, com tampo de formato retangular confeccionado em MDF 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor azul, medindo (60x45)cm, fixado por meio de parafuso auto atarrachante e borda lateral em PVC maciço de formato anatômico na cor preta. Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 7/8" de espessura de 1,8mm, inclusive porta caderno em grelha metálica e sapata antiderrapante de PVC envolvendo os pés. Considerar pintura antioxidante, prime e acabamento com tinta PU, duas demãos, aplicada mecanicamente, na cor preta;
15.57	12 (UNIDADE)	Cadeira fixa, tipo palito, empilháveis, assento e encosto em tecido com estofamentos espuma de poliuretano injetada, fixados por meio de parafuso auto atarrachante. Assento medindo (395x410)mm. Encosto com curvatura anatômica medindo (410x245)mm com orifícios para ventilação. Espessura mínima 5mm. Estrutura metálica da cadeira confeccionada em tubo 7/8" de espessura 1,8mm, inclusive sapata antiderrapante de PVC envolvendo os pés. Considerar pintura antioxidante, prime e acabamento com tinta PU, duas demãos, aplicada mecanicamente, na cor preta, capacidade de carga suportável de pelo menos 120kg, fabricada de acordo com as normas NR17 e NBR13962;
15.58	01 (UNIDADE)	Cadeira giratória, concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em tecido stretch; na cor azul; estofamento em espuma de poliuretano injetada; apresentando densidade de 58 kg/m <sup>3</sup> ; espaldar baixo; com encosto medindo no mínimo 423 x 336 mm (l x a); e assento medindo no mínimo 425 x 434 mm (l x p); com apoia braços; com regulagem mecânica de inclinação do encosto; e regulagem de altura do encosto; tubo central em chapa de aço; base formada por 5 pés; em poliamida reforçada com fibra de vidro; pintura em tinta epóxi pó; na cor preta; fabricada de acordo com as normas NR17 e NBR13962. Assento e encosto anatômico em MDF tratado. Regulagem de altura a gás (47 a 57cm). Encosto com regulagem de profundidade, altura e flexibilidade frontal;
15.59	12 (UNIDADES)	Fresadora (galheteira) para juntas, potência de 900W, rotação de pelo menos 10000RPM e capacidade para fresagem com profundidade de 20mm;
15.60	12 (UNIDADES)	Lixadeira orbital sapata redonda, disco de 5", potência mínima de 275 watts e frequência mínima de 12.000 oscilações por minuto;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

15.61	12 (UNIDADES)	Serra tico-tico, motor de 480W, velocidade variável, sapata ajustável 0 a 45° em ambas as direções, dispositivo para coletor de pó;
15.62	12 (UNIDADES)	Serra meia esquadria, para cortes angulares, base, móvel. Guarda deslizante, escala mínima de 50° para esquerda e direita, inclinação de no mínimo 45° em ambos os lados, freio elétrico e guia para proteção, e dispositivo para coletor de pó;
15.63	12 (UNIDADES)	Tupia portátil, potência mínima de 700W, velocidade 24000 RPM, diâmetro da pinça de 6 a 12mm, diâmetro de corte de 30mm, ajustes para parada e trava de eixo;
15.64	12 (UNIDADES)	Tupia portátil, potência de 600 W, velocidade 30000RPM, diâmetro da pinça de 6mm, trava de eixo;
15.65	12 (JOGOS)	Fresas para tupia portátil, com encaixe de ¼" e diâmetro da haste de ¼", lâminas em aço rápido contendo 24 fresas sendo, 12 fresas internas e 12 fresas externas (fresa broca para encaixe ½, fresa de entalhar chanfrada ½, fresa de malhete rabo de andorinha 3/8, fresa de entalhar em V 90° ½, fresa aparadora 3/8, fresa ponta reta ¼, 3/8/ 3/16, ¼ e 3/8, fresa de estrias ¼ e 3/8, fresa de chanfrar 45° ½, fresa de perfilar 5/32, fresa de entalhar ¼) , deve acompanhar estojo com compartimentos separados para cada fresa.
15.66	12 (UNIDADES)	Furadeira portátil, potência mínima de 400W, mandril de ½", velocidade regulável, dispositivo para mudança no sentido de rotação, trava de acionamento e chave do mandril;
15.67	12 (UNIDADES)	Parafusadeira, baterias compactas, 12V , ajuste de torque eletrônico, torque de no mínimo 90 Nm, velocidade variável, sistema para acionamento reversível, velocidade de 200 RPM, mandril de encaixe sextavado de ¼";

## 16.0 Pré-requisitos Técnicos

Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; e que possam comprovar experiência anterior de fabricação de semirreboques furgões carroceria fechada ou semirreboque trailer de dois eixos adaptados como unidades móveis através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área de madeira e mobiliário , mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência".

O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;
- d) O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA.

Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados à fabricação de semirreboques furgão ou semirreboques trallier adaptados como unidades móveis ou similares ao objeto.

Comprovar que a empresa licitante possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Comprovar que a empresa licitante possui engenheiro mecânico e engenheiro elétrico com registro no CREA, deverá ser comprovado vínculo da licitante com os engenheiros, a comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade ou ainda a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviço.

Comprovar que a empresa licitante possui CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, comprovando a fabricação e montagem de produto igual ou similar ao objeto.

Comprovar que a empresa licitante possui CAT – Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, comprovando ser o licitante fabricante de semirreboque furgão carroceria fechada de dois eixos ou semirreboque trallier de dois eixos.

Comprovar que a empresa licitante possui CCT – Comprovante de Capacidade Técnica emitido pelo INMETRO, comprovando ser o licitante fabricante de semirreboque furgão carroceria fechada de dois eixos ou semirreboque trallier de dois eixos.

### **16.1 Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos**

Deverão ser apresentados desenhos de execução para a base rodante (carreta) e furgão, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e demais informações que possibilitem a análise técnica do produto ofertado.

Cronograma para etapas de projetos incluindo-se no mesmo: execução, fiscalização, testes, transporte e entrega.

### **16.2 Fiscalização da fabricação**

O SENAI-DR/SE realizará a fiscalização de todo o processo de fabricação, comparando as especificações contidas neste memorial descritivo e o produto apresentado pelo fabricante, através de sua equipe técnica, cabendo ao fornecedor permitir e facilitar o acesso da mesma ao local de fabricação. Todos os custos que se referem às visitas técnicas da equipe do SENAI-DR/SE serão de responsabilidade da empresa Contratada.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **16.3 Condições para entrega do produto**

A entrega do produto deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação do mesmo, por parte da equipe técnica designada pelo contratante para tal finalidade. A vistoria técnica deverá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica do SENAI-DR/SE realizará testes no produto objetivando enviar o produto com a qualidade exigida, para que no endereço de entrega seja realizada a entrega técnica. Todos os custos que se referem à vistoria técnica da equipe do SENAI-DR/SE serão de responsabilidade da empresa Contratada.

O prazo de entrega a ser considerado será de 120 dias após o aceite e assinatura de contrato.

### **16.4 Local de entrega do produto**

A entrega do produto deverá ser realizada no Departamento Regional do SENAI/SE, sendo que o endereço e detalhamento será indicado no contrato a ser assinado entre as partes.

### **16.5 Peças de reposição**

Os manuais técnicos deverão ser entregues juntamente com o produto e conter claramente as especificações (descrição, desenhos, dimensões básicas, tratamentos e acabamentos) de materiais, mesmo os componentes adquiridos pelo fornecedor junto a terceiros, visando sua fácil aquisição e reposição quando necessária.

### **16.6 Garantia ao produto**

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto por um período mínimo de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

### **16.7 Treinamento Técnico**

A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento técnico e operacional de no mínimo 40 horas para o docente responsável pela operação da unidade móvel para a operação dos sistemas de controle de fechamento e abertura de portas e treinamento operacional dos equipamentos embarcados.

### **17.0 Cláusulas especiais**

- Como condição de fornecimento, a empresa contratada obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da entrega, o Código FINAME do bem a ser fornecido.
- É importante que a CONTRATADA esteja totalmente consciente e conhecedora dos detalhes estruturais de um semi-reboque furgão com caixa de carga estruturada e constituída em duralumínio.
- A alteração, corte ou qualquer outro serviço em peças, equipamentos ou acessórios do furgão ou do módulo rodante, só poderá ser concretizado após a devida autorização da fiscalização do SENAI-DR/SE.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Todos os materiais utilizados nas instalações e montagens deverão obedecer aos critérios anticorrosivos e serem totalmente adequados à indústria automotiva.
- Nenhum equipamento ou utensílio deverá ser transportado fora de local apropriado. Portanto, durante a instalação, a empresa CONTRATADA deverá conferir, juntamente com a fiscalização, a possível adaptação de qualquer desses itens aos seus locais, ratificando as medidas de projeto com as dimensões reais das peças.

**17.1.** Deve cumprir todas as Resoluções do conselho Nacional – CONTRAN, especialmente as Resoluções 291 e 292, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

**17.2.** Responsabilizar-se pela obtenção de todos os laudos, autorizações, inspeções e quaisquer outros requisitos da parte dos órgãos competentes visando à obtenção do registro e do licenciamento da unidade móvel, devendo fornecer o objeto livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**17.2.** Providenciar o Registro e o Licenciamento do Veículo adaptado junto ao DETRAN, no nome do SENAI, providenciando toda a documentação e arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive taxas públicas.

**17.3.** Fornecimento de Maquete em escala 1:25 de acordo com Unidade móvel real , sendo que uma deverá ser encaminhada para o SENAI Departamento Nacional e uma para o SENAI Departamento Regional de Sergipe.

ANEXO III

LAYOUT DA UNIDADE MÓVEL





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONCORRÊNCIA Nº. 14/2020** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de uma unidade móvel na área de madeira e móveis contendo máquinas estacionárias, equipamentos portáteis e ferramentas para implantação do curso de marcenaria móvel no SENAI-DR/SE, mediante Projeto nº 01/2020**, conforme tabela do **Item 3.1** deste instrumento e **Anexos II e III do Edital**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, no seguinte endereço:

- **GEP – Gerência de Educação Profissional**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.  
Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.1.1.** A Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para o fornecimento, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;

**2.1.2.** A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na **Tabela do Item 3.1 e Anexos II e III do edital**. Se a Contratada entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**2.6.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega da unidade móvel, conforme tabela abaixo:





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Unidade móvel na área de madeira e móveis contendo máquinas estacionárias, equipamentos portáteis e ferramentas para implantação do curso de marcenaria móvel no SENAI-DR/SE, mediante Projeto nº 01/2020, conforme especificações e layout apresentados nos Anexos II e III do edital.	UN	1	

**OBS.:** O preço na tabela acima está apresentado em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

UN - Unidade

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal entregá-la no ato da entrega da Unidade Móvel, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Não haverá reajuste dos preços unitários durante o prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **120 (cento e vinte) dias corridos, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;
- b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em realizar o fornecimento nas mesmas condições do Licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**7.1.** A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados na seguinte conta:

#### **PROJETO Nº 01/2020 - GEP**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030310010117

**Conta Orçamentária:** 32010103003

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**

Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**

Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**